

Estudo Técnico Preliminar 90/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67438.002259/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1 Em atendimento às disposições constantes do **inciso I do 18, da Lei nº. 14133/2021**, o qual determina que “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação”, esclareço que, conforme estabelece o Inciso I do art. 5º do RICA 21-83/2025, Regimento Interno do Hospital de Aeronáutica de São Paulo (HASP), cabe “Prestar serviços de saúde aos militares da Aeronáutica e seus dependentes, por meio de atendimento ambulatorial, hospitalar e de apoio psicossocial, bem como executar a inspeção de saúde dos militares e dos aeronautas civis, de acordo com a legislação em vigor e ordens técnicas emanadas da Diretoria de Saúde, com máxima satisfação para o usuário”.

2.2 O sistema SAPHIRI é uma ferramenta essencial para a realização de perícias médicas dentro do HFASP. Implementado há 12 anos, o sistema tem desempenhado um papel relevante no suporte às operações. No entanto, para o cumprimento da sua missão, com os avanço das tecnologias e a evolução das demandas de negócio, contemplando também o atendimento a LGPD (lei Geral de Proteção de Dados) e das novas diretrizes e solicitações das DIRSA quanto à padronização e integração dos novos sistemas para realização de inspeções de saúde e das perícias médicas no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2.3 O cenário atual evidencia a necessidade de atualização do sistema devido aos seguintes fatores:

2.3.1 **Obsolescência Tecnológica:** A versão atual do sistema utiliza tecnologias desatualizadas, dificultando a manutenção, integração com novos sistemas e a adaptação a mudanças normativas.

2.3.2 **Baixo Desempenho e Capacidade Limitada:** O sistema apresenta problemas de performance, especialmente em momentos de alta demanda, o que compromete a produtividade e a satisfação dos usuários.

2.3.2.1 A integração com novos sistemas do comando da aeronáutica exige acompanhamento técnico especializado e comunicação constante com unidades militares de tecnologia e de saúde para adequação às novas diretrizes.

2.3.3 **Segurança da Informação:** Existem vulnerabilidades conhecidas no sistema que não estão sendo adequadamente endereçadas devido à ausência de atualizações regulares e suporte ativo.

2.4 Dessa maneira, este processo visa a **contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Arquivo de Prontuários Hospitalares Informatizados e Reconhecimento Inteligente (S.A.P.H.I.R.I.)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital., objetivando manter o acesso a operacionalidade contínua do respectivo sistema juntamente com demais software de atendimentos.

2.4.1 Tal objetivo visa manter a segurança e viabilidade dos arquivos, para auxílio na busca digital do gigantesco acervo de prontuários médicos, sendo de auxílio aos seguintes finalidades:

a) Atender à demanda de informações solicitadas pelas autoridades judiciais e militares do comando da aeronáutica; e

b) Acesso ao histórico pericial pelos profissionais de saúde, de utilidade ao auxílio nas emissões de julgamentos e/ou emissão de parecer especializado a JSS e/ou demandas judiciais.

2.4.2 Tais funcionalidades de acesso aos arquivos do setor de Junta de Saúde (JS) permitem ao HFASP cumprir sua missão institucional e regimental estabelecida pelo COMAER e pela DIRSA.

2.5 A aquisição em tela **NÃO se constitui de atividade de custeio**, conforme Portaria nº 524/GC4, de 2023 e não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Junta de Saúde	FÁBIO ZEGO Cap Med

4. Necessidades de Negócio

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Acesso a operacionalidade contínua do respectivo sistema juntamente com demais software de atendimentos, visando manter a segurança e viabilidade dos arquivos, para auxílio na busca digital do gigantesco acervo de prontuários médicos, sendo de auxílio aos seguintes finalidades:

4.1.1.1 Atender à demanda de informações solicitadas pelas autoridades judiciais e militares do comando da aeronáutica; e

4.1.1.2 Acesso ao histórico pericial pelos profissionais de saúde, de utilidade ao auxílio nas emissões de julgamentos e/ou emissão de parecer especializado a JSS e/ou demandas judiciais.

4.1.2 Tais funcionalidades de acesso aos arquivos do setor de Junta de Saúde permitem o HFASP cumprir sua missão institucional e regimental estabelecida pelo Comando da Aeronáutica.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1 A CONTRATADA deverá demonstrar competência técnica e experiência relevante para a execução do serviço de criação de nova funcionalidade no **Sistema de Arquivo de Prontuários Hospitalares Informatizados e Reconhecimento Inteligente (S.A.P.H.I.R.I.)** para atender as demandas do Comando da Aeronáutica, conforme detalhado a seguir:

4.2.1.1 **Experiência em Sistemas Informatizados Hospitalares**: manter Equipe Técnica Qualificada, conhecimento em Tecnologias de Banco de Dados, Desenvolvimento de Software e Integração de Sistemas, Segurança da Informação e Proteção de Dados, Interfaces de Usuário e Experiência do Usuário (UI/UX); Infraestrutura de TI e Redes e Tecnologias de Reconhecimento e Autenticação.

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva do Sistema SAPHIRI pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **1 (um) dia corrido** para as capitais dos estados e de **2 (dois) dias corridos** para as demais localidades, **podendo ser executado remotamente**, a contar do recebimento da demanda pelo serviço, emitida pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Manutenção/Correção	1 (uma) hora	1 (uma) hora
Prevenção	1 (uma) hora	1 (um) dia útil
Evolução	1 (um) dia útil	5 (cinco) dias corridos

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e as emanadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

5.1.1 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.2 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste Estudo.

Requisitos de Implantação

5.3 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Estudo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

5.5 Os serviços, objeto desta Contratação, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços:

5.5.1 **Experiência em Sistemas Informatizados Hospitalares:** É indispensável comprovar experiência na manutenção de sistemas informatizados hospitalares, preferencialmente aqueles que integram processos de identificação e autenticação de usuários, gestão de prontuários digitais e implementação de medidas de segurança da informação.

5.5.2 **Equipe Técnica Qualificada:** Os proponentes deverão dispor de equipe técnica com qualificação adequada para a execução dos serviços, incluindo profissionais especializados na área de Tecnologia da Informação com conhecimentos específicos em sistemas de gestão hospitalar informatizados. Será exigida a apresentação de currículos que comprovem a formação técnica e a experiência profissional da equipe designada para a execução do contrato.

5.5.2.1 **Quantitativo mínimo:** de 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação; e

5.5.2.2 **Prazo mínimo:** 6 (seis) meses.

5.5.3 Além de evidenciar a experiência com serviços similares, os proponentes deverão demonstrar, por meio de atestados de capacidade técnica, conhecimentos e competências nas seguintes áreas tecnológicas, que são críticas para a manutenção efetiva e inovadora do S.A.P.H.I.R.I.:

5.5.3.1 Tecnologias de Banco de Dados:

5.5.3.1.1 Proficiência no manuseio e otimização de bases de dados utilizadas para o armazenamento de prontuários digitais, incluindo conhecimentos em SQL, NoSQL, e tecnologias específicas de bancos de dados como Oracle, MySQL, MongoDB, entre outros.

5.5.3.2 Desenvolvimento de Software e Integração de Sistemas:

5.5.3.2.1 Experiência comprovada no desenvolvimento de software e na integração de sistemas complexos, utilizando linguagens de programação modernas e relevantes para o projeto, como Java, C#, .NET, Python, e frameworks específicos para o desenvolvimento web e mobile.

5.5.3.3 Segurança da Informação e Proteção de Dados:

5.5.3.3.1 Conhecimentos avançados em mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia, autenticação multifatorial, e protocolos de segurança para proteção de dados sensíveis e confidenciais, alinhados com as melhores práticas e regulamentações vigentes (como LGPD e GDPR).

5.5.3.4 Interfaces de Usuário e Experiência do Usuário (UI/UX):

5.5.3.4.1 Competência no design e na implementação de interfaces de usuário intuitivas e acessíveis, promovendo uma experiência do usuário otimizada para diferentes perfis de usuários do sistema hospitalar.

5.5.3.5 Infraestrutura de TI e Redes:

5.5.3.5.1 Conhecimento em infraestrutura de TI e redes, incluindo configuração e manutenção de servidores, gestão de redes corporativas, e implementação de soluções em nuvem adaptáveis às necessidades do sistema.

5.5.3.6 Tecnologias de Reconhecimento e Autenticação:

5.5.3.6.1 Experiência na implementação e manutenção de tecnologias de reconhecimento e autenticação, como biometria e reconhecimento facial, essenciais para a segurança e a integridade do acesso aos prontuários digitais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Formação da Equipe

6.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, conforme item 4.11 deste Estudo.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.2 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO de **Solicitação de demanda** emitida pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

6.2.1 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.2.2 O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento dentro do horário comercial da CONTRATANTE, **de segunda a sexta-feira das 7h às 16h** de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

6.2.3 A execução dos serviços devem ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.4 O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos neste Termo, apresentando ainda os **ADENDO VI e VII**.

Vistoria

6.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 07 horas às 16 horas**.

6.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.1.1 As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (11) 2224-7144, Secretaria da Junta de Saúde, e serão acompanhadas pelo Suboficial CLAUDIO MÁRCIO e/ou 1º Sargento F. ALVES.

6.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

6.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

6.6.1 Que os bens empregados na contratação sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

6.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6.3 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.6.4 Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, para a execução de serviços;

6.6.5 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

6.6.6 Os critérios de sustentabilidade descritos neste termo não prejudicam a competitividade do Certame.

Subcontratação

6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.8.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.8.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

6.8.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

6.9 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.9.1 A empresa deverá adquirir competência para compreender e realizar o serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, haja vista a urgência do emprego das soluções para manter o programa em pleno funcionamento;

6.9.2 Conhecimento das legislações vigentes no âmbito hospitalar e do LGPD.

6.9.3 Manter disponível equipe técnica disponível para solução imediata para atendimento às demandas, respeitando o horário de execução do serviço;

6.9.4 Autorização de acesso aos sistemas de rede do HFASP para implementação das modificações realizadas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 O serviço deverá ser prestado de forma contínua por **12 (doze) meses**, sendo a previsão da quantidade de horas, de cerca de **83 (oitenta e três) horas mensais**, foi estimada baseando-se no tempo necessário para que seja realizada a prevenção, correção e evolução do sistema. Cabe ressaltar que a empresa deverá prestar o serviço até o limite contratado de **1.000 (mil) horas/ano** e a **quantidade de horas diárias e visitas**, serão definidas conforme a necessidade e complexidade do serviço.

7.1.1 Para realizar a estimativa da quantidade solicitada, foi verificado o **consumo histórico** do HFASP com base na última contratação deste objeto (**Contrato nº 135/GAPSP-HFASP/2018**), sendo **acrescido 20% ao quantitativo total, que era de 800 (oitocentos) horas/ano**.

8. Levantamento de soluções

8.1 Soluções:

Solução 01: Execução do serviço pelo efetivo civil ou militar da Contratante.

Solução 02: Contratação do serviço COM dedicação de mão de obra exclusiva.

Solução 03: Contratação do serviço SEM dedicação de mão de obra exclusiva.

8.1.1 **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:** após análise das possibilidades já contidas no sistema SAPHIRI, constatou-se que além da impossibilidade de atendimento às demandas dos órgãos superiores, o sistema da forma que atualmente se encontra precisa de manutenção e monitoramento constante para garantir a mínima operacionalidade, além do acompanhamento para evolução software e a integração com os demais sistemas do Comando da Aeronáutica.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Após análise das possibilidades já contidas no sistema SAPHIRI, constatou-se que além da impossibilidade de atendimento às demandas dos órgãos superiores, o sistema da forma que atualmente se encontra precisa de manutenção e monitoramento constante para garantir a mínima operacionalidade, além do acompanhamento para evolução software e a integração com os demais sistemas do Comando da Aeronáutica.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 A contratação de realização de serviço pontual é **inviável** uma vez que o sistema tem seu funcionamento de forma online e integração com demais software também online, não podendo ficar no aguardo de novos empenhos todas as vezes que houver demanda de melhorias e/ou manutenção na aplicação. Empresas sem experiência na aplicação e desenvolvimento de sistema na área hospitalar tornará moroso a execução das demandas para evolução e manutenção do software e dependerão de grande linha de tempo para aprendizado e adequações às legislações do LGPD.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Conforme Mapa Comparativo de Preços, juntado ao autos do Processo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Do exposto, justifica-se a contratação do serviço em regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer os trabalhos executados no âmbito deste hospital.

12.2 A modalidade de Contratação de prestação de serviços de mão de obra SEM dedicação exclusiva é a mais adequada, pois apresenta menor custo para a o HFASP, conforme demonstrado nos orçamentos obtidos através de pesquisa no Pannel de Preços do Comprasnet e pesquisa direta com fornecedores, autuada no Processo.

12.3 Além de fornecer menor custo não é de suma importância que tenham profissionais trabalhando exclusivamente para o HFASP, o ponto principal é no resultado, ou seja, no serviço bem prestado, de forma a oferecer um bem estar ao paciente e aos profissionais que trabalham neste nosocômio.

12.4 Assim, não sendo encontrada por esse Órgão no Mercado outra solução para a consecução do presente objeto que não a tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, que é a TERCEIRIZAÇÃO de serviços, a Administração optou pela terceira opção (“SOLUÇÃO 03”).

12.5 A contratação da prestação de serviço periódica de empresa capacitada e familiarizada com aplicações e desenvolvimento software que atem as regras e legislações aplicadas no âmbito hospitalar viabilizaria a rápida compreensão das necessidades do HFASP quanto a manutenção e adaptações do sistema as novas regras e diretrizes.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 181.191,00

13.1 Em atenção à **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**, conforme segue:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.”

13.2 Com base nas instruções citadas, o HFASP realizou a pesquisa através dos parâmetros descritos nos **Incisos I e II**. Contudo, em virtude da especificidade do serviço a ser contratado, não foram encontrados preços por este método, que condissessem exatamente com o desejado pelo Hospital de Força Aérea de São Paulo na presente demanda. Desta forma, não restou outra opção a não ser pela realização da pesquisa de preços por meio de orçamentos obtidos por **FORNECEDORES**. Tais orçamentos seguem o disposto no Art. 5º, § 2º, e condizem com o valor de mercado.

13.3 Para a obtenção do valor referencial, foi realizada uma comparação entre os preços encontrados e optou-se sempre pela **MÉDIA** dentre estes, visto que condizem com o valor de mercado e propicia o cumprimento do princípio da economicidade, conforme demonstrado no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, juntado aos autos.

13.4 Conforme o disposto na IN informada acima, o responsável pela análise técnica e confecção desse processo, revisou toda a pesquisa de mercado e de acordo com a experiência no ramo, constatou que os valores referenciais não são abusivos, sendo assim não há sobrepreço e risco para a Administração.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A contratação do serviço por empresa com conhecimentos nas legislações e regras no aplicadas no âmbito hospitalar e LGDP, agilizará a execução e a compreensão das demandas do setor de junta de saúde o HFASP.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 A empresa com conhecimentos específicas agilizará a solução das demandas do setor evitando a realização de pregões para correções e/ou evoluções pontuais necessárias, além de consumir menos horas do total contratado para realização do serviço e para o aceitável desempenho do Sistema SAPHIRI.

16. Justificativa para Parcelamento ou não

16.1 Em regra, conforme com os **art. 40 e 47 da Lei nº 14.133/21**, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

16.1.1 Sendo assim, o presente objeto **NÃO SERÁ PARCELADO**, pois será licitado em “ITEM ÚNICO” o objeto da licitação como um todo, onde seu fracionamento para mais de uma empresa, causaria diversos transtornos

a consecução do objeto contratado, como despadronização dos resultados finais, uma vez que os serviços possuem inter-relação, onde execuções distintas e disformes causariam diversos problemas sobrepostos e problemas relacionados à logística, garantia de serviço e dificuldade de identificar qual empresa responsável quando se estabelecer um fato passivo de apuração do serviço.

16.1.2 Isso não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração (**Acórdão 3041/2008 Plenário**);

16.1.3 Além disso, depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p.209**). **Acórdão 1914/2009 Plenário**.

16.2 Portando é imprescindível que ocorra a contratação de uma única empresa para executar o objeto no todo.

16.3 Assim, foi definida a forma de contratação, que será de **uma única empresa para prestar/executar, de forma continuada**, o presente Objeto.

16.4 O serviço continuado deste Objeto existe e seu contrato poderá ser prorrogado por até **10 (dez) anos**, nos termos dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

17.1.1 Atender aos preceitos legais vigentes;

17.1.2 Garantir uma boa execução contratual, com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

17.2 **Entende-se como benefícios diretos desta contratação**: o pronto emprego de soluções para integração, manutenção, correção e evolução do sistema SAPHIRI de forma a mantê-lo operante, e seu banco de dados seguro, monitorado, documentado e com plano de recuperação bem documentado, objetivando por conseguinte, atender as evoluções e complexidade das demandas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

18. Providências a serem Adotadas

18.1 Dar prosseguimento ao processo de contratação pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o interesse público, com base na Lei 14.133/21.

18.1 Para garantir a plena execução do objeto deste Estudo, será providenciada a **Equipe de Fiscalização e Recebimento da Contratação**, sendo designada por Portaria e publicada em Boletim da OM de Apoio, a qual deverá atender ao previsto no **Termo de Referência e seus Adendos, Anexo I do Edital**, a ser oportunamente disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Comprasnet 4.0.

19. Contratações Correlatas ou Independentes

19.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

20. Alinhamento entre com o Planejamento

20.1 Em cumprimento ao que preconizam a Lei nº 14.133/21, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins de realização da despesa de que trata o presente processo, declaro que:

20.2 A contratação pretendida pela Administração deste HFASP não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha acarretar aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Plurianual (PPA), ou ainda à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

20.3 A despesa a ser realizada está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o § 1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por meio de crédito contemplado no Plano de Ação para o **Exercício de 2025**.

20.4 Atendendo ao preconizado no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021 e em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, a contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pelo “Regimento Interno do Hospital de Aeronáutica de São Paulo”, **RICA 21-83/2025**, norteador das ações desta Organização de Saúde da Aeronáutica, estando prevista no **Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2025 do GAP-SP, sob código 120633-281/2025**.

21. Possíveis Impactos Ambientais

21.1 Não há impactos ambientais de alta relevância para o projeto em tese, desde que a CONTRATADA cumpra o previsto no **item 4 deste ETP**.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

22.1 A Ordenadora de Despesas **declara VIÁVEL** esta contratação com base neste ETP, **justificando** que:

a) as despesas estão em conformidade com o **inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;

b) as despesas não se referem à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) as despesas, relativas ao atual exercício, estão adequadas à **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** por meio do crédito orçamentário contemplado na linha orçamentária abaixo (**Programa de Trabalho Anual do HFASP (PTA/2025)** sob o Código da Tarefa **25DAD023**):

I) Gestão/Unidade: 00001/120633;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 214537;

IV) Elemento de Despesa (ND): 339040-07;

V) Plano Interno (PI): A0000410000 ou CG190904100; e

VI) Ação: 2004;

22.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, passando a constar dos autos mediante simples **Apostilamento**.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ZEGO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conf art 14 inc II Dec 10024/19, considerando que este ETP foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta, APROVO-O e PUBLIQUE-SE por não se enquadrar na Lei 12227/11.

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I do TR - ETP 90-2025 digital (EP - OD)
Data/Hora de Criação:	15/04/2025 13:21:50
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	e77820dee1c92aa2ccab25e0efc08dc9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JERÔNIMO PETRONILIO DE ALMEIDA MUNHOZ no dia 15/05/2025 às 08:02:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento FERNANDO ALVES DOS SANTOS no dia 15/05/2025 às 08:50:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento YAN MARÇAL SANTOS no dia 19/05/2025 às 08:24:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FÁBIO ZEGO no dia 19/05/2025 às 09:32:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE ALDIR SOARES PAES no dia 28/05/2025 às 11:00:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT Andreana Braga de Moraes no dia 29/05/2025 às 09:52:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 29/05/2025 às 13:56:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO